



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR
Fone/Fax 043 3552-1122

INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
ESPECTACULO PAIXÃO DE CRISTO

2026

000001



Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

Ofício 136/2026

Nova Fátima, 25 de fevereiro de 2026

Venho por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar para a contratação da empresa o do espetáculo “**Auto da Paixão de Cristo**” realizado na Vila Portuguesa de Londrina, para apresentação no Município, durante as celebrações da Semana Santa.

Seguem anexos referente as documentações para a contratação do Teatro Paixão de Cristo de Londrina para a realização no dia 24 de março de 2026 em Nova Fátima/PR.

Necessita-se da liberação do Corpo de Bombeiros para o evento (inserir no contrato).

Data: 24 de março de 2026

Horário: 19:00

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Data: 24/02/2026 21:33:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 004/2025

Excelentíssima Senhora
Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal
Nova Fátima/PR

PA



Rua Orlando Cherubino Terra, 438 - Centro
Fone: (43) 3552-1990
CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 12/2026 TEATRO PAIXÃO DE CRISTO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo tem por objeto a contratação da empresa o do espetáculo “**Auto da Paixão de Cristo**” realizado na Vila Portuguesa de Londrina, para apresentação no Município, durante as celebrações da Semana Santa.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Willian Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre:

- Da natureza artística singular do espetáculo;
- Da identidade própria da encenação realizada pela Vila Portuguesa de Londrina;
- Do reconhecimento regional do evento;
- Da impossibilidade de comparação objetiva entre produções artísticas distintas.

Assim, resta caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade.

Pd

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação do espetáculo "Auto da Paixão de Cristo", realizado na Vila Portuguesa de Londrina, para apresentação no Município, durante as celebrações da Semana Santa.

A iniciativa visa promover evento cultural de grande relevância artística e religiosa, fortalecer o calendário oficial de eventos, incentivar o turismo local e garantir o acesso gratuito da população a manifestações culturais tradicionais.

A escolha do espetáculo da Vila Portuguesa de Londrina fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Reconhecimento regional consolidado;
- Histórico de apresentações anteriores;
- Estrutura cênica, figurino e direção artística próprios;
- Capacidade comprovada de mobilização de público.

Trata-se de grupo artístico com identidade cultural específica, não sendo possível substituição por outro fornecedor sem descaracterização do objeto pretendido.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Nova Fátima-PR

Responsável: Willian Pereira da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Educação

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para formalização da inexigibilidade, deverão ser apresentados:

- Documentação que comprove consagração pela crítica ou opinião pública;
- Comprovação de exclusividade (se houver empresário exclusivo);
- Regularidade fiscal e jurídica;
- Proposta de apresentação com detalhamento técnico;
- Justificativa do valor contratado.

O valor deverá ser compatível com o praticado no mercado, mediante:

- Apresentação de notas fiscais de apresentações anteriores;
- Contratos similares firmados com outros entes públicos ou privados;
- Planilha de composição de custos.

A Administração deverá demonstrar a razoabilidade do preço, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, respeitando.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do espetáculo artístico-cultural "Auto da Paixão de Cristo", produzido e executado pela organização responsável pela encenação realizada na Vila Portuguesa de Londrina, para apresentação no Município durante as celebrações da Semana Santa.

A contratação abrangerá a execução completa do espetáculo, compreendendo:

- Elenco artístico (atores, figurantes e equipe técnica);
- Direção artística;
- Figurinos e cenografia próprios da montagem;
- Sonorização e iluminação cênica (conforme proposta técnica);
- Roteiro e encenação original;
- Montagem e desmontagem da estrutura necessária à apresentação.

A solução contempla ainda:

- Planejamento logístico (transporte de equipe e materiais, quando necessário);
- Definição prévia do local da apresentação;
- Adequação da infraestrutura disponibilizada pelo Município;
- Apoio na divulgação institucional do evento.

Trata-se de espetáculo consolidado, com identidade artística própria e reconhecimento regional, cuja contratação visa garantir qualidade técnica, segurança organizacional e impacto cultural significativo.

A opção pela contratação do grupo específico decorre da inviabilidade de competição, considerando que o objeto pretendido é a apresentação da montagem específica desenvolvida pela organização da Vila Portuguesa de Londrina, não sendo possível sua substituição por outro grupo sem descaracterização da proposta cultural.

A solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para:

- Atender ao interesse público;
- Valorizar manifestação cultural tradicional;

- Integrar o calendário oficial de eventos do Município;
- Promover acesso gratuito da população a evento artístico de relevância histórica e religiosa.

Assim, a contratação direta mostra-se técnica, jurídica e administrativamente adequada, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e razoabilidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
01	Montagem de cenário, desmontagem de cenário, materiais de cenário, transporte de cenário e figurino, lavagem/reparos de figurinos, edição de trilha sonora, materiais de maquiagens e contrarregra, imposto ISSQN	Und	01	01	01
02	Locação de som e iluminação	Und	01	01	01
03	Transporte do elenco	Und	01	01	01
04	Alimentação do elenco	Und	01	01	01

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será realizado pelo Setor de Licitação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores resultados.

No presente caso, **não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução**, pelas razões a seguir expostas:

O espetáculo "Auto da Paixão de Cristo", realizado pela organização responsável pela encenação na Vila Portuguesa de Londrina, constitui obra artística única e integrada, envolvendo:

- Direção artística;
- Elenco próprio;
- Figurinos e cenografia específicos;
- Trilha sonora e iluminação cênica;
- Roteiro e concepção original.

B P

Todos esses elementos compõem um conjunto indivisível, cuja fragmentação comprometeria a identidade, qualidade técnica e coerência da apresentação.

Diante da natureza artística singular e da necessidade de preservação da unidade conceitual e técnica do espetáculo, conclui-se que **o objeto não é passível de parcelamento**, sendo recomendável sua contratação de forma global.

Tal medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações Correlatas ou Interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual já foi adotado pelo Município de Nova Fátima/PR, estando em elaboração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do espetáculo "Auto da Paixão de Cristo", realizado pela organização responsável pela encenação na Vila Portuguesa de Londrina, tem por objetivo alcançar os seguintes resultados institucionais e sociais:

14.1 Resultados Culturais

- Fortalecimento das manifestações culturais tradicionais vinculadas à Semana Santa;
- Valorização da produção artística regional;
- Ampliação do acesso da população a evento cultural gratuito e de qualidade;
- Incentivo à preservação de expressões históricas e religiosas.

14.2 Resultados Sociais

- Promoção da integração comunitária;
- Estímulo à participação popular em atividades culturais;
- Ampliação das ações de inclusão cultural;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade local.

14.3 Resultados Econômicos

- Incremento do comércio local durante o período do evento;
- Estímulo ao turismo regional;
- Geração indireta de renda para trabalhadores envolvidos na organização e apoio logístico.

14.4 Resultados Administrativos

- Cumprimento das metas previstas no planejamento cultural do Município;
- Consolidação do calendário oficial de eventos;
- Efetivação do interesse público por meio de política cultural estruturada.

14.5 Impacto Institucional

Espera-se que o evento contribua para o fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor da cultura, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 1º de setembro de 2022, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 25 de fevereiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Data: 24/02/2026 21:33:08-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025

9

000008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LONDRINA

EST. DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO

Oficial - Interino

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304
CENTRO - FONE/FAX: (43) 3322-1900

ASSOCIACAO ALEPH DE ARTE
REG.8430 L.A (14/11/2022).
ATA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

000009



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone: (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná

Samira Nara Souza Sampaio - Oficial Interino

PROTOCOLO Nº

29049 - J

RTDPJ Londrina - PR

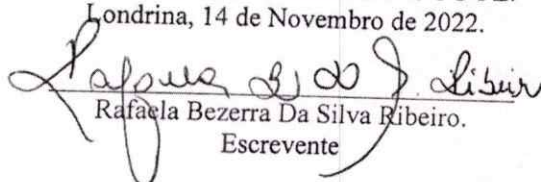
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé, que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.049 de Registro/Averbado, sob nº 8430 em 14/11/2022, no Livro A. de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade; ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE.

Documento: ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DIRETORIA (04/10/2022)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Londrina, 14 de Novembro de 2022.


Rafaela Bezerra Da Silva Ribeiro.
Escrevente

ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC100,00)
Funrejus: R\$ 9,92
Funarpen: R\$ 1,50
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 23,25
Digitalização: R\$ 0,74
TOTAL: R\$ 61,78



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES AUTORIZADOS

D
B



PROTOCOLO Nº

29049 -

RTDPJ Londrina - PR

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE**

Aos **04 (quatro) de março de 2022 às 19h**, nesta cidade de Londrina/PR a rua Senador Souza Naves, 2645, domicilio fiscal da Associação Aleph de Arte, reuniram-se a Diretoria Executiva, identificados nesta Ata e na lista de presença assinada por estes, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar a presidência e vice-presidência, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados nos termos das disposição contidas no artigo 16º do estatuto vigente. Assumiu a presidência da assembleia o Sr. **Diego Gonçalves Dias** que convidou o Sr. **Davi Gonçalves Dias** para secretariar a reunião ficando assim constituída a mesa. Às 19:00 horas instalou-se a Assembleia. Dando o presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a nomeação da Presidência. Assim feito, logo em seguida, discutiu-se o nome a ser constituída a Associação para Aleph de Arte, foi indicado o endereço sede da Associação a rua Senador Souza Naves, 2645, definiu-se a instituição das cláusulas do Estatuto para que seja feito seu registro, foram indicados os componentes da Diretoria Executiva, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, nos moldes do art. 17 parágrafo único do Estatuto, no que feita a votação todos os presentes aprovaram de forma unânime as pautas da presente Assembleia. Portanto, os eleitos e seus respectivos cargos ficaram da seguinte forma:

Dados da Diretoria Executiva Eleita

Presidente: Diego Gonçalves Dias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Senador Souza Naves, 2645, Jardim Londrilar, CEP: 86.015 - 430, Londrina/PR, portador(a) da CIRG nº 87180450 Órgão Expedidor SSP/PR e do CPF (MF) nº 036.822.569-03;

Primeira Secretária: Valdeti Maria Magalhães Gonçalves Dias, brasileira, casada, supervisora de operações, residente e domiciliada a Rua Vasco da Gama, 277 Casa 125 - Londrina-Pr - CEP: 86.036-010, portadora do RG 3.808.614-6 e CPF nº 435.770.679-34;

Tesoureiro: Davi Gonçalves Dias, brasileiro, casado, Empresário residente e domiciliado a Rua Vasco da Gama, 277 Casa 125 - Londrina-Pr - CEP: 86.036-010, portador do RG. 9.981,754-2 e do CPF. 060.486.979-70.

Nada mais havendo a tratar, podendo então ser levada ao registro o Estatuto em anexo, o então presidente da Associação dos Amigos Aleph de Arte, Sr. Diego Gonçalves Dias, deu por encerrada a Assembleia e, para constar, eu **Davi Gonçalves Dias**, secretário nomeado da referida Assembleia, lavrei a presente Ata.



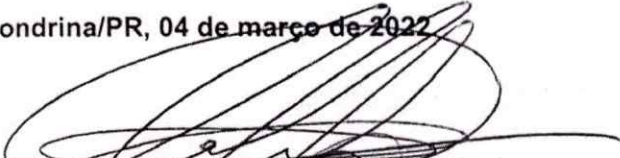
000011

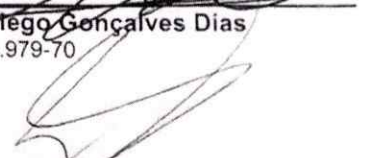
PROCOLO Nº

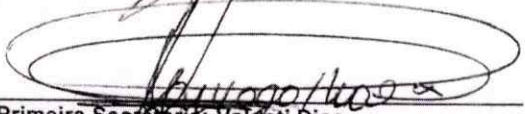
29049 -

RTDPJ Londrina - PR

Londrina/PR, 04 de março de 2022


Presidente: Diego Gonçalves Dias
CPF nº 060.486.979-70


Tesoureiro: Davi Gonçalves Dias
CPF nº 060.486.979/70


Primeira Secretária: Valdeti Dias
CPF nº 435.770.679-34

P B



000012

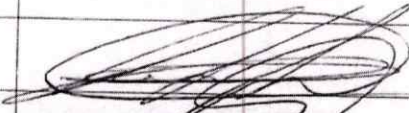
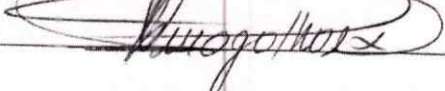
PROTOCOLO Nº

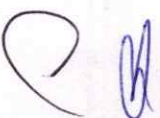
29049 -

RTDPJ Londrina - PR

Lista de Presença

Assembleia Geral de Nomeação de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO ALEPH DE TEATRO realizada no dia 04 de março de 2022.

NOME	DATA NASCIMENTO	ASSINATURA
01 - Diego Gonçalves Dias	11/04/1982	
02 - Davi Gonçalves Dias	05/04/1988	
03- Valdeti Gonçalves Dias	14/09/1962	



000013



PROTOCOLO Nº

29049 -

RTDPJ Londrina - PR

Lista de Presença

Assembleia Geral de Nomeação de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO ALEPH DE TEATRO realizada no dia 04 de março de 2022.

NOME	DATA NASCIMENTO	ASSINATURA
01 - Diego Gonçalves Dias	11/04/1982	
02 - Davi Gonçalves Dias	05/04/1988	
03 - Valdeti Gonçalves Dias	14/09/1962	



000014



PROCOLO Nº

29049 -

RTDPJ Londrina - PR


ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

O presidente da **ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE**, no uso de suas atribuições, convoca a todos da diretoria executiva e conselho fiscal para Assembleia Geral a realizar-se no próximo dia 04 de março de 2022 na rua Senador Souza Naves, nº 2645, Londrina/PR, com início dos trabalhos às 19h00 horas, em primeira convocação com a diretoria executiva, ou na falta de quórum necessário às 20h00 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO;**
- 2- **INSTITUIÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO;**
- 3- **INDICAÇÃO DO ENDEREÇO SEDE DA ASSOCIAÇÃO;**
- 4- **NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**
- 5- **REGISTRO DO ESTATUTO.**

Londrina 04 de março de 2022


Diego Gonçalves Dias
Associação Aleph de Arte

PA

000015



PROCOLO Nº

29049 -

RTDPJ Londrina - PR

ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

O presidente da **ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE**, no uso de suas atribuições, convoca a todos da diretoria executiva e conselho fiscal para Assembleia Geral a realizar-se no próximo dia 04 de março de 2022 na rua Senador Souza Naves, nº 2645, Londrina/PR, com início dos trabalhos às 19h00 horas, em primeira convocação com a diretoria executiva, ou na falta de quórum necessário às 20h00 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- **CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO;**
- 2- **INSTITUIÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO;**
- 3- **INDICAÇÃO DO ENDEREÇO SEDE DA ASSOCIAÇÃO;**
- 4- **NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**
- 5- **REGISTRO DO ESTATUTO.**

Londrina 04 de março de 2022

Diego Gonçalves Dias
Associação Aleph de Arte

E R



000010
PROTOCOLO Nº

29049 -

RTDPJ Londrina - Pr

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1º **ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE** também designada pela sigla, “**A. A. A.**”, fundada em 03 de março de 2019, é uma pessoa Jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira tendo sua duração por tempo indeterminado e sede **na rua Senador Souza Neves, nº 2645 na cidade de Londrina - Pr.**

CAPÍTULO I FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO

Art.2º - A Associação tem por finalidade promover espetáculos teatrais de relevância pública e social (Finalidade Cultural).

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a título da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;



4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

2



VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;

VIII - Aprovar as contas;

IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer até 3 (três) reeleições consecutivas, bem como sua alteração poderá ser feita a qualquer tempo por meio de nova votação na Assembleia Geral.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



000019

PROTOCOLO Nº

29049 -

RTDPJ Londrina - PR

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º Compete ao Secretário, quando instituído:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro, quando instituído:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- X - Examinar o balancete semestral, opinando a respeito;
- XI - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- XII - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.



PROTOCOLO Nº

29049 -

RTDPJ Londrina - PR

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 24º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados, doações, realização de eventos e de outras atividades visando à arrecadação de recursos, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 25º - Poderão ser admitidas como associados afiliados as pessoas interessadas nos assuntos que constituem os objetivos da Associação, após aprovação da Diretoria.



Art. 26º - Na presente associação, a demissão do associado se dará única e exclusivamente a seu pedido. No entanto, o associado poderá ser eliminado em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado com os motivos que a determinaram.

Parágrafo primeiro - A diretoria tem o prazo de 30 dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

Parágrafo segundo - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembléia-Geral.

Art. 27º - Com relação à exclusão do associado, essa somente se dará por:

- a) dissolução da pessoa jurídica;
- b) morte da pessoa física;
- c) incapacidade civil não suprida;
- d) deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.



5
